

## Informação

### Realização de Queimas e Queimadas

#### QUEIMAS

u) Artigo 3.º do Decreto-Lei 124/2006 de 28 de Junho

«Queima» Uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração.

As queimas de sobrantes (uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração cortados e amontoados) não carecem de licenciamento.

No entanto, atendendo a que em caso de incidente quem causar prejuízos a outrem terá que os indemnizar a seu custo, devem ser observadas as seguintes normas de segurança:

Só poderão ser efectuadas queimas a partir do dia 16 de Outubro e até ao dia 30 de Junho e desde que o **índice de risco de incêndio seja inferior ao nível ELEVADO,**

#### Classes de Risco de Incêndio

|        |               |         |          |          |
|--------|---------------|---------|----------|----------|
| 5*     | 4*            | 3*      | 2        | 1        |
| Máximo | Muito elevado | Elevado | Moderado | Reduzido |

\*Não poderá queimar quando a classe de risco for igual ou superior a 3.

Para saber a previsão diária com as classes de Risco de Incêndio para o Concelho de Avis poderá consultar a página electrónica do Instituto de Meteorologia ([www.meteo.pt](http://www.meteo.pt)) ou contactar o Serviço Municipal de Protecção Civil.

- Fora do período crítico, só poderão ser efectuadas queimas no estrito respeito do disposto no Art.º 28.º do Decreto-Lei 124/2006 de 28 de Junho

- Informar o Serviço Municipal de Protecção Civil / Gabinete Florestal, da localização da **QUEIMA** que pretende realizar, tipo de matéria a queimar (combustível) e quantidade (volume).

(Para o efeito poderá contactar directamente o Serviço Municipal de Protecção Civil / Gabinete Florestal, através do n.º 242410060, pelo mail: [proteccaocivil@cm-avis.pt](mailto:proteccaocivil@cm-avis.pt) ou dirigir-se a Junta de freguesia mais próxima).

- Observar as condições meteorológicas, velocidade e direcção do vento e a temperatura ambiente;

- Dividir o combustível, de modo a queimar poucas quantidades de uma só vez;
- Criar aceiros na zona contígua;
- Manter sempre durante a queima vigilância permanente, abandonar o local somente quando exista a certeza de que daí não surja reacendimento;
- Efectuar queima preferencialmente na parte da manhã até às 10h00 ou depois das 18h00.

A realização de QUEIMAS no período compreendido entre 1 de Julho e 15 de Outubro pode constituir contra-ordenação punível com coima de € 140 a € 5.000 no caso de pessoa singular, e de € 800 a € 60.000 no caso de pessoa colectiva.

Fora deste período, em caso do risco de incêndio ser igual a ELEVADO ou superior, a realização de QUEIMAS poderá ter igual sanção.

## QUEIMADAS

v) Artigo 3.º do Decreto-Lei 124/2006 de 28 de Junho

«Queimada» Uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho.

A realização de queimadas (uso do fogo para a renovação das pastagens) carece de **licenciamento por parte do Município de Avis.**

Para solicitar o licenciamento de uma queimada dirija-se ao Serviço de Apoio ao Município na Divisão de Atendimento Geral, com antecedência mínima de oito dias em relação a data em que pretende realizar a queimada.

O licenciamento será emitido após parecer do Serviço Municipal de Protecção Civil / GFT.

A falta de licenciamento constitui contra-ordenação punível com coima de € 140 a € 5.000 no caso de pessoa singular, e de € 800 a € 60.000 no caso de pessoa colectiva.

### **A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS**

(uso do fogo para a renovação de pastagens ou eliminação de restolhos)

#### **REQUER LICENCIAMENTO DO MUNICIPIO DE AVIS**

(de acordo com o Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho)

#### **ADICIONALMENTE RECOMENDA-SE:**

- Apenas poderá queimar material vegetal resultante das actividades agrícolas e florestais.
- É proibida a queima de plásticos, borrachas, latas, vidros e embalagens (estes deverão ser encaminhados para destino adequado)
- Limpe a área onde vai realizar a queima (Limpe uma faixa com o mínimo de 5 metros à volta do local, para evitar a propagação do fogo).
- Deverá fazer pequenos amontoados de resíduos para controlar mais facilmente o fogo em caso de incidente
- No final, deverá assegurar que a queima fica extinta, utilizando água e cobrindo as cinzas com terra, de modo a apagar totalmente os resíduos da fogueira.

***Em caso de dúvida contacte o Serviço Municipal de Protecção Civil***

***Telefone : 242410060      email: [proteccaocivil@cm-avis.pt](mailto:proteccaocivil@cm-avis.pt)***